

LEI COMPLEMENTAR Nº 055/2023.

“Dispõe sobre concessão de revisão geral anual, prevista no art. 37, X da CF/88, reajuste dos vencimentos, instituição de adicional sobre a remuneração dos servidores da Câmara Legislativa do Município de Desterro do Melo/MG, modifica Lei Complementar 035/2020 e Lei 823/2019, e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Desterro do Melo, aprovou e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Município de Desterro do Melo/MG, por seu Poder Legislativo, concede revisão geral da remuneração dos servidores do Poder Legislativo de que trata o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, parágrafo único do art. 7º da Lei Municipal nº 694/2012 e Lei Municipal nº 745/2016, e reajuste de 10% (dez inteiros por cento) sobre os vencimentos revisados dos servidores municipais da Câmara Legislativa do Município de Desterro do Melo, MG, alterando, desta forma, os Anexos II, IV, V, VI e VII da LC 035/2020, alterada pela LC 048/2023, conforme respectivos Anexos desta Lei.

Art. 2º A remuneração dos servidores do Poder Legislativo, consoante determina o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, será revista a partir da competência de janeiro de 2023, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), no percentual de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento), nos termos e limites definidos nesta lei.

§1º A revisão de que trata o caput deste artigo refere-se ao índice inflacionário verificado no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, aplicando-se o mesmo a partir da competência de janeiro de 2023, com vigência entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2023.

§2º Para aplicação do percentual de revisão geral determinado neste artigo, ter-se-á como base o valor do vencimento praticado no mês de dezembro de 2022.

Art. 3º Fica instituído o pagamento de adicional ao servidor, efetivo ou comissionado, que integre o Sistema de Controle Interno ou exerça atribuições decorrentes da aplicação da Lei 14.133/2021 e Lei 8.666/93, como membros efetivos, nos seguintes percentuais:

I - 50% (cinquenta inteiros por cento), incidente sobre o vencimento do Nível I – Grau A do respectivo cargo, ao servidor efetivo para desempenhar as atribuições de Agente de Contratação, previsto na Lei federal 14.133/2021.

II - 30% (trinta inteiros por cento), incidente sobre o vencimento do Nível I – Grau A do quadro constante do Anexo IV da Lei Complementar municipal nº 035/2020, ao servidor

nomeado para desempenhar outras atribuições previstas na Lei federal 14.133/2021 e Lei federal 8.666/93.

III - 30% (trinta inteiros por cento), incidente sobre o vencimento do Nível I – Grau A do respectivo cargo, ao servidor efetivo para desempenhar atribuições no Sistema de Controle Interno.

Parágrafo único. O adicional previsto no caput será devido a partir da nomeação e não será incorporado aos seus vencimentos básicos, sob qualquer título ou hipótese.

Art. 4º - O servidor que exercer mais de uma atribuição ou nomeado para mais de uma comissão fará jus ao recebimento de apenas um adicional, podendo optar pelo que for mais vantajoso.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações próprias do Poder Legislativo no orçamento vigente.

Art. 6º Revogam-se a Lei nº 823, de 01 de julho de 2019, e demais disposições legais em contrário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, MG, 28 de junho de 2023.

Mayara Garcia Lopes da Silva Tafuri
Prefeita Municipal

ANEXO II						
CARGO PÚBLICO - QUADRO DE VAGAS - PROVIMENTO - JORNADA - ATRIBUIÇÃO - REMUNERAÇÃO						
CARGO	VAGA	PROVIMENTO	JORNADA SEMANAL	ATRIBUIÇÃO	REQUISITO DE ACESSO	REMUNERAÇÃO
Procurador Geral Legislativo	01	Comissão Amplo	Dedicação Exclusiva	Anexo III	Superior em Direito com Registro OAB e 03 anos de Atividade Jurídica	R\$ 4.206,03
Direitor Geral	01	Comissão Amplo	Dedicação Exclusiva	Anexo III	Superior em Direito, Administração ou Ciências Contábeis	R\$ 2.900,00
Coordenador do Centro de Atendimento ao Cidadão	01	Comissão Amplo	Dedicação Exclusiva	Anexo III	Ensino Médio Completo e conhecimento em informática	R\$ 2.143,38

ANEXO IV						
TABELA DE PROGRESSÕES VERTICAL E HORIZONTAL						
CARGO PÚBLICO - AUXILIAR DE SERVIÇOS						
	ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO MÉDIO	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	
NÍVEL - GRAU	A	B	C	D	E	
I	R\$ 1.948,53	R\$ 2.143,39	R\$ 2.357,72	R\$ 2.593,50	R\$ 2.852,85	
II	R\$ 2.006,99	R\$ 2.207,69	R\$ 2.428,46	R\$ 2.671,30	R\$ 2.938,43	
III	R\$ 2.067,20	R\$ 2.273,92	R\$ 2.501,31	R\$ 2.751,44	R\$ 3.026,58	
IV	R\$ 2.129,21	R\$ 2.342,14	R\$ 2.576,35	R\$ 2.833,98	R\$ 3.117,38	
V	R\$ 2.193,09	R\$ 2.412,40	R\$ 2.653,64	R\$ 2.919,00	R\$ 3.210,90	
VI	R\$ 2.258,88	R\$ 2.484,77	R\$ 2.733,25	R\$ 3.006,57	R\$ 3.307,23	
VII	R\$ 2.326,65	R\$ 2.559,31	R\$ 2.815,25	R\$ 3.096,77	R\$ 3.406,45	
VIII	R\$ 2.396,45	R\$ 2.636,09	R\$ 2.899,70	R\$ 3.189,67	R\$ 3.508,64	
IX	R\$ 2.468,34	R\$ 2.715,18	R\$ 2.986,69	R\$ 3.285,36	R\$ 3.613,90	
X	R\$ 2.542,39	R\$ 2.796,63	R\$ 3.076,30	R\$ 3.383,93	R\$ 3.722,32	
XI	R\$ 2.618,66	R\$ 2.880,53	R\$ 3.168,58	R\$ 3.485,44	R\$ 3.833,99	
XII	R\$ 2.697,22	R\$ 2.966,95	R\$ 3.263,64	R\$ 3.590,01	R\$ 3.949,01	

ANEXO V
TABELA DE PROGRESSÕES VERTICAL E HORIZONTAL
CARGO PÚBLICO - AUXILIAR TÉCNICO LEGISLATIVO

	ENSINO MÉDIO	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
NÍVEL - GRAU	A	B	C	D	E
I	R\$ 2.189,89	R\$ 2.408,88	R\$ 2.649,76	R\$ 2.914,74	R\$ 3.206,21
II	R\$ 2.255,58	R\$ 2.481,14	R\$ 2.729,26	R\$ 3.002,18	R\$ 3.302,40
III	R\$ 2.323,25	R\$ 2.555,58	R\$ 2.811,13	R\$ 3.092,25	R\$ 3.401,47
IV	R\$ 2.392,95	R\$ 2.632,24	R\$ 2.895,47	R\$ 3.185,01	R\$ 3.503,52
V	R\$ 2.464,74	R\$ 2.711,21	R\$ 2.982,33	R\$ 3.280,56	R\$ 3.608,62
VI	R\$ 2.538,68	R\$ 2.792,55	R\$ 3.071,80	R\$ 3.378,98	R\$ 3.716,88
VII	R\$ 2.614,84	R\$ 2.876,32	R\$ 3.163,96	R\$ 3.480,35	R\$ 3.828,39
VIII	R\$ 2.693,28	R\$ 2.962,61	R\$ 3.258,87	R\$ 3.584,76	R\$ 3.943,24
IX	R\$ 2.774,08	R\$ 3.051,49	R\$ 3.356,64	R\$ 3.692,30	R\$ 4.061,53
X	R\$ 2.857,31	R\$ 3.143,04	R\$ 3.457,34	R\$ 3.803,07	R\$ 4.183,38
XI	R\$ 2.943,02	R\$ 3.237,33	R\$ 3.561,06	R\$ 3.917,17	R\$ 4.308,88
XII	R\$ 3.031,32	R\$ 3.334,45	R\$ 3.667,89	R\$ 4.034,68	R\$ 4.438,15

ANEXO VI
TABELA DE PROGRESSÕES VERTICAL E HORIZONTAL
CARGO PÚBLICO - CONTADOR LEGISLATIVO

	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	PÓS-DOUTORADO
NÍVEL - GRAU	A	B	C	D	E
I	R\$ 2.900,00	R\$ 3.190,00	R\$ 3.509,00	R\$ 3.859,90	R\$ 4.245,89
II	R\$ 2.987,00	R\$ 3.285,70	R\$ 3.614,27	R\$ 3.975,70	R\$ 4.373,27
III	R\$ 3.076,61	R\$ 3.384,27	R\$ 3.722,70	R\$ 4.094,97	R\$ 4.504,47
IV	R\$ 3.168,91	R\$ 3.485,80	R\$ 3.834,38	R\$ 4.217,82	R\$ 4.639,60
V	R\$ 3.263,98	R\$ 3.590,37	R\$ 3.949,41	R\$ 4.344,35	R\$ 4.778,79
VI	R\$ 3.361,90	R\$ 3.698,09	R\$ 4.067,89	R\$ 4.474,68	R\$ 4.922,15
VII	R\$ 3.462,75	R\$ 3.809,03	R\$ 4.189,93	R\$ 4.608,92	R\$ 5.069,82
VIII	R\$ 3.566,64	R\$ 3.923,30	R\$ 4.315,63	R\$ 4.747,19	R\$ 5.221,91
IX	R\$ 3.673,63	R\$ 4.041,00	R\$ 4.445,10	R\$ 4.889,61	R\$ 5.378,57
X	R\$ 3.783,84	R\$ 4.162,23	R\$ 4.578,45	R\$ 5.036,30	R\$ 5.539,93
XI	R\$ 3.897,36	R\$ 4.287,09	R\$ 4.715,80	R\$ 5.187,38	R\$ 5.706,12
XII	R\$ 4.014,28	R\$ 4.415,71	R\$ 4.857,28	R\$ 5.343,01	R\$ 5.877,31

ANEXO VII
TABELA DE PROGRESSÕES VERTICAL E HORIZONTAL
CARGO PÚBLICO - PROCURADOR JURÍDICO

	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	PÓS-DOUTORADO
NÍVEL - GRAU	A	B	C	D	E
I	R\$ 3.505,04	R\$ 3.855,54	R\$ 4.241,09	R\$ 4.665,20	R\$ 5.131,72
II	R\$ 3.610,19	R\$ 3.971,20	R\$ 4.368,33	R\$ 4.805,16	R\$ 5.285,67
III	R\$ 3.718,49	R\$ 4.090,34	R\$ 4.499,38	R\$ 4.949,31	R\$ 5.444,24
IV	R\$ 3.830,05	R\$ 4.213,05	R\$ 4.634,36	R\$ 5.097,79	R\$ 5.607,57
V	R\$ 3.944,95	R\$ 4.339,44	R\$ 4.773,39	R\$ 5.250,73	R\$ 5.775,80
VI	R\$ 4.063,30	R\$ 4.469,63	R\$ 4.916,59	R\$ 5.408,25	R\$ 5.949,07
VII	R\$ 4.185,20	R\$ 4.603,71	R\$ 5.064,09	R\$ 5.570,49	R\$ 6.127,54
VIII	R\$ 4.310,75	R\$ 4.741,83	R\$ 5.216,01	R\$ 5.737,61	R\$ 6.311,37
IX	R\$ 4.440,07	R\$ 4.884,08	R\$ 5.372,49	R\$ 5.909,74	R\$ 6.500,71
X	R\$ 4.573,28	R\$ 5.030,60	R\$ 5.533,66	R\$ 6.087,03	R\$ 6.695,73
XI	R\$ 4.710,47	R\$ 5.181,52	R\$ 5.699,67	R\$ 6.269,64	R\$ 6.896,61
XII	R\$ 4.851,79	R\$ 5.336,97	R\$ 5.870,66	R\$ 6.457,73	R\$ 7.103,50